SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0916

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 018/1998 e alterações promovidas pela Lei Municipal 191/2009, que reestruturou o Conselho Municipal de Educação e considerando a renovação dos membros que compõem o respectivo Conselho,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, o qual ficará assim constituído:

I – Representantes do Ensino Público Estadual:
Titular: ELIS REGINA DE ALMEIDA FELIPE;
Suplente: MARIVONE ABITANTE ROSSI;

II – Representantes do Ensino Público Municipal:
Titular: MARIA NILDETE ROSSI LEONEL;
Suplente: ÉRICA SOUZA CARVALHO;

III- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Comunitários:
Titular: GEVAN PIRES BARBOSA;
Suplente: PAULO SÉRGIO FERREIRA JULIÃO

IV – Representantes do Ensino Público Privado:
Titular: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA;
Suplente: ILDA DA SILVA FONSECA;

V – Representantes da Câmara Municipal:
Titular: MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Suplente: REVELINO MARTINELLI;

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM:
Titular: MAURINA ALMEIDA S. PEREIRA;
Suplente: IVANILDA DA SILVA FONSECA;

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Apuí:
Titular: MARIA DE JESUS S BRANDÃO;
Suplente: ALCEMIR CATARINO PINHEIRO;

VIII – Representantes de entidades Religiosas:
Titular: DOLORES ARAUJO DE MARIA BUZATI;
Suplente: DIRLEI ROSSI;

IX – Representantes de Comunidades Rurais:
Titular: OSANA ALCANTARA DE LARA COSTA;
Suplente: ROSILENE PEREIRA DE JESUS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:526C6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/2013

"Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí, Amazonas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí a realizar-se no dia 28 de Agosto de 2013, no Centro Multiuso da Escola Municipal Padre Falieiro.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí é etapa integrante da 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

trabalhos a partir do tema: "**Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!"**

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí-AM será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Assistência Social o substituirá o Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive no processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Apuí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município de Apuí, Amazonas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apuí, 23 de Agosto de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:9175704A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2013/CPL-PMBC destinados a** "*eventual aquisição de materiais de construção (areia, seixo, tijolos e cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Benjamin Constant/AM"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR as Empresas: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrito no CNPJ Nº 15.470.542/0001-03, situada na Rua Pedro de Souza, 56 - Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 04, totalizando R$ 863.760,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais); **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de outubro, s/nº – Centro – Cep: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do Item: 03, totalizando R$ 895.455,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); e **OCIRLENI BINDÁ BRAULIO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.707.897/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01 e 02, totalizando R$ 338.397,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 23 de agosto de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7503EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: **ARP** Nº 030/2013
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, CNPJ: 15.470.542/0001-03, com o menor valor por item, totalizando R$ 863.760,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais); **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL**, CNPJ: 01.995.853/0001-73, com o menor valor por item, totalizando R$ 895.455,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); e **OCIRLENI BINDÁ BRAULIO - ME**, CNPJ: 11.707.897/0001-04, com o menor valor por item, totalizando R$ 338.397,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais).
Objeto: "*aquisição de materiais de construção (areia, seixo, tijolos e cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Benjamin Constant/AM"*.
VIGÊNCIA: Por um período de 05 (cinco) meses conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2013 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 030/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 23 de agosto de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BB05B172

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUCAO LEGISLATIVA

Gabinete da Presidência
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003 /2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Criação da Comissão para Organização e Mobilização da Audiência Pública.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereadora Rosineide Aguiar Coelho, no exercício de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO – O Requerimento em conjunto N° 001/2013, dos Vereadores Laureny Antonio Nascimento da Silva, Josenildo da Costa Rolim, Luis Carlos Barros da Silva, José Augusto Pereira dos Santos, Ronaldo Dias Pereira, Ricardo dos Santos Castro, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2013. Com o esteio nos termos do Art. 39, inciso XII do Regimento Interno, para realização de uma Audiência Pública no âmbito Municipal sobre o Tema: **"SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM TODO"**, com a presença

do Ministério Público, Juiz da Comarca, polícia Civil e Militar, Entidades da Sociedade Civil e a Comunidade em Geral.
CONSIDERANDO – O Requerimento N° 001/2013 do Vereador José Augusto Pereira dos Santos, aprovado em Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2013, onde requer uma Audiência Pública no âmbito Municipal, como Tema: "**ENERGIA QUE TEMOS"'ENERGIA QUE QUEREMOS**", com a presença do Ministério Público, Juiz da Comarca, Polícia Civil e Militar, representante do Amazonas Energia, sociedade Civil e Comunidade em Geral.

Resolve:
ARTIGO 1º – Criar uma Comissão para Organização e Mobilização de Audiência Pública, com os Temas: SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM TODO e ENERGIA QUE TEMOS, ENERGIA QUE QUEREMOS", composta por um representante das seguintes entidades:

- Câmara Municipal
- Secretaria de Ação Social
- Das Igrejas Evangélicas e Católica
- Coordenador(a) da Seduc no Município
- Conselho Tutelar.

ARTIGO 3° - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor, na data de sua edição e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

ROSINEIDE AGUIAR COELHO
Ver. Presidente.

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:4ECDDCC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013/CPL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no procedimento de licitação de **SRP N ° 011/2013/CPL.**

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao sistema de **REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013/CPL.**

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013/CPL-CMC** – para Seleção de: **"AQUISIÇÃO'', PELO CRITÉRIO ''MENOR PREÇO POR LOTE'', DE MATERIAL DE CONSUMO (material de higienização), PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

II – ADJUDICAR o objeto para Empresa: **D.D.KFILHO. – ME, CNPJ: 11.401.420/000-04,** e declarar vencedora com o valor global **R$ 309.312,00 (Trezentos e nove mil trezentos e doze reais),** Conforme Proposta de Preços contida nos autos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coari-AM, 22 de agosto de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BOMFIM
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3B915DCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 047/2013 ENVIRA-AM DE 15.08.2013

DISPOE sobre nomeação de membros da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal Envira para o exercício de 2013 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador do PT, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51, Inciso 4º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais discriminados da Constituição Federal e, principalmente, o da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo indicados, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2013:

Presidente: ANTONIO IAGO DE CASTRO LIMA, Secretário Geral da Câmara Municipal nível CC-2;
1º-membro: ADALGIZA SOUZA DE AGUIAR, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal;
2º-Membro: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal.
Art. 2.º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

Exame, analise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Elaborar Atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

Requer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório, para fundamentar as decisões da Comissão;

Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - O Mandato dos membros da Comissão de Licitação será de 01 (um) ano, vedado a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros da Comissão de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:D82EA097

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 048/2013 ENVIRA-AM DE 23.08.2013

DISPOE sobre designação de Servidor para realizar viagem administrativa à cidade de Eirunepé e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 103 e 104 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal nº290/2012, que altera a Resolução nº 006/2006, de 01.04.2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências
CONSIDERANDO a Lei Municipal 291/2012, Altera o Anexo I, da Resolução nº 002/2009, de 29.06.2009, que fixa Tabela de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.
CONSIDERANDO o ofício nº69/2013-ECP.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias, para o Servidor ANTONIO IAGO DE CASTRO LIMA - Secretário Geral, à Cidade de Eirunepé, pelo período de 8 (oito) dias, para participar de treinamento oferecido pela Escola de Contas Públicas do Amazonas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (5-Gestão Fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal; 8-Aplicação das Receitas Vinculadas à Saúde e à Educação), com saída às 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2013, e chegada às 12:00 horas do dia 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - O servidor fará jus ao recebimento de 8 (oito) diárias, para custear despesas com pousada e alimentação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24 de agosto de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:8833EAFF

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº049/2013 ENVIRA-AM DE 23.07.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, ANTONIO LOPES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO o ofício nº69/2013-ECP
RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor ANTONIO LOPES DA SILVA, deslocar-se-á até a cidade de Eirunepé-AM, pelo período de 8 (oito) dias, para participar de treinamento oferecido pela Escola de Contas Públicas do Amazonas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (5-Gestão Fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal; 8-Aplicação das Receitas Vinculadas à Saúde e à Educação), com saída às 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2013, e chegada às 12:00 horas do dia 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 08 (oito), diárias para custeio despesas com alimentação e estadia na cidade de Eirunepé-Am.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2013.
Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:E83A8648

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 050/2013 ENVIRA-AM DE 23.08.2013

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Cidade de Eirunepé e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 24 de agosto de 2013, em função de missão oficial, do Presidente Titular, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, pelo período de 08 (oito) dias, (24.08.2013 à 01/09/2013) à Cidade de Eirunepé-AM, para participar de treinamento oferecido pela Escola de Contas Públicas do Amazonas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (5-Gestão Fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal; 8-Aplicação das Receitas Vinculadas à Saúde e à Educação), com saída às 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2013, e chegada às 12:00 horas do dia 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 08 (oito), diárias para custear despesas com alimentação e pousada na Cidade de Eirunepé-AM.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24 de agosto de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:2B8E0C2A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria **nº 078 /2013, de 03/06/2013,** por mais 04 (quatro) dias, do Excelentíssimo Senhor **IVON RATES DA SILVA**, Prefeito de Envira**,** a contar de 18 a 21/06/2013 para Manaus – AM, por motivo de viagem administrativa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:646D617E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER pedido de Licença Particular, aos servidores abaixo descritos:

• **RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES**, cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo – AUA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 (um) ano.
• **JOSÉ RONNIVON ANDRADE FERREIRA**, cargo de provimento efetivo Técnico Agrícola – TA-IA, lotado na Secretaria Municipal de Produção, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria **retroage seus efeitos a 01 de junho de 2013**, ainda que publicada posteriormente, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:523572D9

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias a servidora, **NAZARÉ FRANCO SABÓIA**, lotada na Secretaria de Gabinete, função Secretária Chefe do Gabinete Pessoal do Prefeito, símbolo AP, por motivo de viagem administrativa a cidade de Manaus-AM, no período de 24/06 a 03/07/2013, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6E4AF684

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 /2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo, para a cidade de Manaus-AM, no período de 29/06 a 04/07/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A048E84A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Senhores **Erisson da Silva Teixeira**, para exercer a função de Identificador Chefe do Município de Envira e **Rafael Arnô Feitosa Batista**, como Representante do Serviço de Identificação do Município de Envira em Manaus-Am.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ENVIRA, ao 01 dia de Julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:53B75AFD

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria **nº 096 /2013, de 28/06/2013,** por mais 15 (quinze) dias, do Excelentíssimo Senhor, **IVON RATES DA SILVA**, Prefeito de Envira**,** a contar de 05 a 19/07/2013, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C0BED904

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, por motivo de viagem ao município de Eirunepé-AM, para participar da ***Conferência sobre Programa o Território da Cidadania***, no período de 11/07 a 15/07/2013:
RAIMUNDO ALVES DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, função Secretário de Desenvolvimento Rural, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Secretária de Educação, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
HELENILSON DA SILVA MELO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, função Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
JIZA LOPES CEZAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função Secretária de Saúde, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
LINDIANE MENDES SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, função Secretária de Assistência Social, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
LUCAS EPIFÂNIO MARQUES, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, função Secretário de Meio Ambiente, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:226AED70

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, por motivo de viagem ao município de Eirunepé-AM, para participarem do **TCE CIDADÃO**, por meio do ***Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas***, no período de 14/07 a 20/07/2013:
ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, função Secretária de Administração, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).
JEAN WILLIAM GURGEL MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, função Secretário de Finanças, símbolo AP, perfazendo um total de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).
ELIEL LINHARES DE FARIAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, perfazendo um valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E20D1928

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2013, DE 19 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias a servidora **JIZA LOPES DE CEZAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo Secretária Municipal de Saúde, Símbolo AP, por motivo de viagem ao município de Manaus-AM, para participar da **Oficina Estadual de Mobilização de Adesão**

dos Municípios ao Programa Mais Médicos, no período de 21/07 a 26/07/213, perfazendo um valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:75059F4F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, em viagem a capital Rio Branco-AC, para realizar serviços de reorganização junto à representação local e trabalhos junto ao INSS, no período de 30/07 a 09/08/213, perfazendo um valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AE890BA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2013, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Serviços para atender nas despesas de Transporte Escolar Fluvial e Rodoviário dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE no Município de Fonte Boa/AM, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:8BE74319

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP Nº 009/2013-CML para Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo. Data e Horário: 09 de setembro de 2013, às 09:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Municipal de Licitação, sito a à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, pelo preço de R$ 50,00 (cinquenta reais), de segunda à sexta no horário de 08:00 às 13:00 h. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda à sexta feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:C5C6E6DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA CONCORRENCIA 001/2013

No extrato publicado neste Diário Oficial de Nº 0913, pagina 4, 21 de agosto de 2013,**ONDE SE LÊ:**com sessão de abertura designada para o dia 20/09/2013, às 9h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará, situada na Rua Leopoldo Carlos, S/N – Centro,**LEIA – SE:**com sessão de abertura designada para o dia 25/09/2013, às 9h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará, situada na Rua Leopoldo Carlos, S/N – Centro.

Guajará – AM, 23 de Agosto de 2013.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Presidente da CPML

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CD1033EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá – AM, 23 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 118/2013/GAB.PREF.

O Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no Art. 1º do Decreto no. 118/2013/GAB.PREF, de 09 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar o Art. 1º do Decreto nº. 118/2013/GAB/PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Fica instituído o Dobrado **"Cidade de Humaitá",** de autoria do 1º. Sgt. Robson Cunha do Nascimento,

destacado no 54º. Batalhão de Infantaria de Selva, como um dos símbolos oficiais do município de Humaitá-AM**.**

LEIA-SE: **Art. 1º**. Fica instituído o Dobrado **"Cidade de Humaitá",** de autoria do 2º. Sgt. Robson Cunha do Nascimento, destacado no 54º. Batalhão de Infantaria de Selva, como um dos símbolos oficiais do município de Humaitá-AM**.**

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5A0CC50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013
A Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da publicação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 no dia 19/08/2013, referente ao OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 503 METROS DE TRAPICHO NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI,** por questões de divergência no objeto do aviso. Outras informações complementares serão obtidas na Prefeitura, no horário de expediente, à Rua Boa Vista, 200, Centro, Itamarati/AM. CEP 69510-000.

Itamarati(AM), 22 de Agosto de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:7E477CE0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itamarati, torna público aos interessados que às 11:00 horas do dia 11 de Setembro de 2013, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati, localizada na Rua Boa vista nº 200 – Centro, Itamarati-AM, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE 14 (QUATORZE) CASAS POPULARES NA COMUNIDADE QUIRIRU MEDINDO 5 X 7 EM MADEIRA DE LEI", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Anexos, partes integrantes deste Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas que a alteraram.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais).

Itamarati-AM, 23 de Agosto de 2013.

FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS
Presidente da Cml

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:7A8D65A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201-A/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 201-A/2013, celebrado em 20/06/2013
.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **F R COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.463.415/0001-18.**

3. OBJETO: Contratação de empresa por preço global, pelo critério de menor preço, para recuperação e manutenção da Lixeira Publica Municipal localizada na estrada de Novo Airão km 02 - Manacapuru/AM**,** oriundo do processo administrativo nº. 2754/2013-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 148.675,50 (Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), Classificação Orçamentária: 1.02.08.2.028. e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

5. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 20/06/2013 a 04/08/2013, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 20 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:72BE1E82

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 208/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 208/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2234/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia de construção do centro de convivência do idoso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV, oriundo do processo administrativo nº **2234/2013.**

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ 00.530.270/0001-04, com o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** pelo período de 30(trinta) dias. Classificação Orçamentária: 102.01.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 18 de Junho de 2013.

ERÍKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 18 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CA2B56F3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 068/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 3068/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de água e isotônicos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infância e da Juventude – SEMIJ durante a IX Corrida BPM Aleandro Gonçalves de Noronha**,** oriundo do processo administrativo nº. 3068/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R JAQUES DE OLIVEIRA - ME, com o valor global de R$ 13.943,20 (Treze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, Classificação Orçamentária: 1.02.06.2.083 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.0010 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3068/2013-PMM, entrega imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 07 de junho de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:E037DE18

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2013

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 183/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2774/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Locação de IMÓVEL na Rua 10 de Julho nº 78 – Centro - Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável do serviço Publico.

CONSIDERANDO que o valor do serviço encontra-se dentro do limite que preceitua o art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACPAURU LTDA, CNPJ nº. 04.343.224/0001-57**, com o preço mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais**), totalizando o valor global de **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** pelo período de 10 (dez) meses, Classificação Orçamentária: 01.02.2.005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura01/06/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, em 04 de junho de 2013.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretario Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de junho de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A1C783CF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 185/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 185/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2680/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Locação de **IMÓVEL na Rua 10 de Julho nº 78 – Centro - Manacapuru/AM.**

CONSIDERANDO que o a necessidade inadiável para o

Funcionamento da Comissão Geral Permanente de Licitação- CGPL.

CONSIDERANDO que o valor do serviço encontra-se dentro do limite que preceitua o art. 24, inciso X da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACPAURU LTDA, CNPJ nº. 04.343.224/0001-57**, com o preço mensal de **R$ 5.00,00 (Cinco mil reais**), totalizando o valor global de **50.000,00 (Cinqüenta mil reais),** pelo período de 10 (dez) meses, Classificação Orçamentária: 01.02.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura 01/06/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SEGOV em, em 06 de junho de 2013.

ERIKA ROBERTA REGIS DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3DA886CE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2013

O **Fundo Municipal de Previdência do Município -FUNPREVIM** de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 175/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2662/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a Locação de **IMÓVEL na Rua 10 de Julho nº 78 – Centro - Manacapuru/AM,**

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACPAURU LTDA, CNPJ nº. 04.343.224/0001-57**, com o preço mensal de **R$ 2.500,00** (**Dois mil quinhentos reais**), totalizando o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** pelo período de 10 (dez) meses, Classificação Orçamentária: 03.01.2.034 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0046

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - FUNPREVIM, em 01 de junho de 2013.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1E867607

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº. 066/PMM/2012
DISPENSA Nº. 055/CGPL/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4450/2012.

OBJETO: *Construção de Creche - Escola Infantil tipo B – Pró – Infância 7947 – PAC 2 – Rua Waldemar Ventura na sede do Município de Manacapuru*, oriundo do processo administrativo nº. 4450/2012, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e ***S A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.791.408/0001-29*.**

CLÁUSULA PRIMEIRA **-** *O objeto do presente aditivo é adicionar valor dentro do período da carta contrato nº. 066/PMM/2012, da Dispensa nº. 055/CGPL/2012 oriundo do Processo nº4450/2012 que tem como Objeto a Construção de Creche - Escola Infantil tipo B – Pró – Infância 7947 – PAC 2 – Rua Waldemar Ventura na sede do Município de Manacapuru.*

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste termo aditivo é para cobrir as despesas relativas no valor de R$ 148.754,39 (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas necessárias à execução do objeto deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Programática: 1.02.05.1.005 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51.01.06.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 14 de Agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2753D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo

76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008, alterada pela nº 127 de 09 de junho de 2010.
NOME CARGO

Alcione Cascais Dantas - Assessor de Assuntos Municipais I
Cleia Portela da Silva - Assessor de Assuntos Municipais I

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.
WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:AB8FFDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, a senhora **Keila Ricardo da Silva,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DEPRODUÇÃO RURAL,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:CF361432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27de junho de 2008.

NOME CARGO

Antonio Soares de Vasconcelos – Assessor de Políticas Publicas
Auxiliadora Souza do Nascimento – Chefe de Gabinete do Secretário de Saúde
Francisco Barros de Souza – Assessor de Políticas Publicas
Jorge Alberto Guimarães Franco - Assessor de Políticas Publicas
Junderlei Vieira da Silva - Assessor de Políticas Publicas
Raimundo Alves da Silva - Assessor de Políticas Publicas
Rosemy Ferreira da Silva – Diretor de Departamento
Rosinei Vieira de Oliveira - Assessor de Políticas Publicas
Rozenildo dos Santos Monteiro - Assessor de Políticas Publicas
Wildilson Carlos de Souza Nogueira - Assessor de Políticas Publicas
William Braz Falcão - Assessor de Políticas Publicas

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:753D27D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 – PMM/CPL, no dia 11 de Setembro de 2013, às 10h00min, objetivando a contratação de serviços para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 23 de Agosto de 2013.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:E658F2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E AMADEU DOS SANTOS CORREA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E AMADEU DOS SANTOS CORREA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL, ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E ÁREA DE LAZER.

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 03 de Janeiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:29784C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E ANTONIO MARCOS BEZERRA SOUZA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E ANTONIO MARCOS BEZERRA SOUZA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BLOG DA CÂMARA PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DOS VEREADORES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTE LEGISLATIVO, PELO PERÍODO DA LEGISLATURA DO CORRENTE ANO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 04 de Fevereiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:47CBF49D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A FIRMA DMK ASSESSORIA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E A FIRMA DMK ASSESSORIA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE POR MEIO DE PROGRAMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO PARA A PERFEITA E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RESOLUÇÕES EMANADAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DEMAIS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO, COM EMISSÃO DE BALANCETES MENSAIS, RAZÃO, DIÁRIO, DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, NOTAS DE EMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO (BALANÇO GERAL).

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 01 de Fevereiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:74E3A8B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E SERGIO CAMPOS DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E SERGIO CAMPOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS E REUNIÕES DE INTERESSE DESTE LEGISLATIVO PELO PERÍODO DA LEGISLATURA DO CORRENTE ANO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 04 de Fevereiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4A49B256

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E AFONSO ROCHA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E AFONSO ROCHA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO COMO: CENTRAL DE PABX, TELEFONES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PELO PERÍODO DO CORRENTE ANO.

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 03 de Junho de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:62F6BC4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 01 de Julho de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DA892AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E JOSÉ IVAN DE SOUZA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E JOSÉ IVAN DE SOUZA COSTA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA (LANCHA AQUAVIÁRIA).

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 01 de Julho de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:47F7A332

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 007/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E FABIO JOSÉ DUARTE MARQUES.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E FABIO JOSÉ DUARTE MARQUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Manicoré, 02 de Maio de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B94EF4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 008/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E VAGNER F. PRADO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E VAGNER F. PRADO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 31 de Maio de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A33235A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 008/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E VAGNER F. PRADO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E VAGNER F. PRADO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 31 de Maio de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:70A2E0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A DP INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E A DP INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 02 de Janeiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B462B3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E JANDERLAN BRITO BARBOSA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E JANDERLAN BRITO BARBOSA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 03 de Janeiro de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de rh da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B5F5A3C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 25 de março de 2013, ANO IV / **nº 0809, fl 37**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 022/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do **LOTE 04,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 022/2013 com a Empresa: GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA, sob CNPJ: 05.526.766/0001-28. Valor total do Contrato R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 007/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do **LOTE 04,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o **Termo de Contrato nº. 007/2013** com a Empresa: GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA, sob CNPJ: 05.526.766/0001-28. Valor total do Contrato R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:0D18F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 25 de março de 2013, ANO IV / **nº 0809, fl 37**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 023/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão do item 05 do **LOTE 05,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 023/2013 com a Empresa: FM INDÚTRIA GRÁFICA LTDA, sob o CNPJ: 06.108.422/0001-61. Valor total do Contrato R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 008/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão do item 05 do **LOTE 05,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o **Termo de Contrato nº. 008/2013** com a Empresa: FM INDÚTRIA GRÁFICA LTDA, sob o CNPJ: 06.108.422/0001-61. Valor total do Contrato R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:9D51C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 25 de março de 2013, ANO IV / **nº 0809, fl 37**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 024/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do **LOTE 03,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 024/2013 com a Empresa: PRINTSILVA GRÁFICA, EDIT. IND. COM. DE EMBAL. DE PÁPEIS LTDA, sob CNPJ: 01.369.291/0001-52. Valor total do Contrato R$ 68.872,60 (Sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois mil e sessenta centavos). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 009/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do **LOTE 03,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o **Termo de Contrato nº. 009/2013** com a Empresa: PRINTSILVA GRÁFICA, EDIT. IND. COM. DE EMBAL. DE PÁPEIS LTDA, sob CNPJ: 01.369.291/0001-52. Valor total do Contrato R$ 68.872,60 (Sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois mil e sessenta centavos). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:B8270109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 28 de março de 2013, ANO IV / **nº 0812, fl 15 e 16**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2013
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 do Carona n. 002/2013 Adesão dos itens 02 e 16 da Ata de Registro de Preço n. 001/2012 – DEAFIN/MANAUSTUR, resultante do Pregão Presencial SRP. 003/2012 CLTUR/MANAUSTUR, da Prefeitura Municipal de Manaus - Fundação Municipal de Eventos e Turismo, cujo objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A SEREM ULTILIZADOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR, tipo menor preço por ITEM, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 011/2013 com a Empresa: FM INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, sob CNPJ: 06.108.422/0001-61. Valor total do Contrato R$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais). Vigência: 19/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Educação, Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte: 1 – FPM
Maraã/AM, 19 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2013
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 do Carona n. 002/2013 Adesão dos itens 02 e 16 da Ata de Registro de Preço n. 001/2012 – DEAFIN/MANAUSTUR, resultante do Pregão Presencial SRP. 003/2012 CLTUR/MANAUSTUR, da Prefeitura Municipal de Manaus - Fundação Municipal de Eventos e Turismo, cujo objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS A SEREM ULTILIZADOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR, tipo menor preço por ITEM, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 011/2013 com a Empresa: FM INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, sob CNPJ: 06.108.422/0001-61. Valor total do Contrato R$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais). Vigência: 19/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Educação, Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte: 1 – FPM
Maraã/AM, 19 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/AM.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:4F2D5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 28 de março de 2013, ANO IV / **nº 0812, fl 17**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2013

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **M. M. FOTOGRAFIAS**

LTDA, CNPJ: 02.202.740/0001-36 Vencedora do **Lote 01** com o valor Total de **R$ 169.999,00** (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) que gerou o Termo de Contrato no **027/2013**.
Objeto: Pregão Presencial SRP nº. 003/2013, **Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Lote De Material Didático – Kit Escolar, Para Atender As Necessidades Dos Alunos Da Educação Municipal De Ensino, De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação – SEMED/MARAÃ**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 22/03/2013 à 21/03/2014.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 – Recursos Próprios.
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2013

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **M. M. FOTOGRAFIAS LTDA, CNPJ: 02.202.740/0001-36** Vencedora do **Lote 01** com o valor Total de **R$ 169.999,00** (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) que gerou o Termo de Contrato no **011/2013**.
Objeto: Pregão Presencial SRP nº. 003/2013, **Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Lote De Material Didático – Kit Escolar, Para Atender As Necessidades Dos Alunos Da Educação Municipal De Ensino, De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação – SEMED/MARAÃ**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 22/03/2013 à 31/12/2013.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 – Recursos Próprios.
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 11 – FUNDEB 40%.

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:D93FD419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 28 de março de 2013, ANO IV / **nº 0812, fl 17**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2013

Partes: Contratante**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o**CNPJ: 04.505.640/0001-04**e a empresa:**FLEX COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 09.232.280/0001-38,**Vencedora do**Lote 02**com o Valor Total**R$ 172.009,60 (**cento e setenta e dois mil nove reais e sessenta centavos**)**que gerou o Termo de Contrato no**028/2013**.
Objeto: Pregão Presencial SRP nº. 003/2013,**Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Lote De Material Didático – Kit Escolar, Para Atender As Necessidades Dos Alunos Da Educação Municipal De Ensino, De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação – SEMED/MARAÃ**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 22/03/2013 à 21/03/2014.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recursos Próprios.
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%.

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2013

Partes: Contratante**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04**e a empresa:**FLEX COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 09.232.280/0001-38,**Vencedora do**Lote 02**com o Valor Total**R$ 172.009,60 (**cento e setenta e dois mil nove reais e sessenta centavos**)**que gerou o Termo de Contrato no**012/2013**.
Objeto: Pregão Presencial SRP nº. 003/2013,**Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Lote De Material Didático – Kit Escolar, Para Atender As Necessidades Dos Alunos Da Educação Municipal De Ensino, De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação – SEMED/MARAÃ**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 22/03/2013 à 31/12/2013.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recursos Próprios.
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%.
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%.

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:511C4FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 30 de abril de 2013, ANO IV / **nº 0834, fls 31 E 32**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

REF.: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 005/2013.
O Termo de Contrato de nº 032/2013, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa**Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 02.425.219/0001-68,**com os valores para os itens:**ITEM 04**– V. Unit. R$ 6,06 (seis reais e seis centavos);**ITEM 06**– V. Unit. R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos);**ITEM 15**– V. Unit. R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos);**ITEM 16**– V. Unit. R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos);**ITEM 17**– V. Unit. R$ 1,15 (um real e quinze centavos);**ITEM 18**– V. Unit. R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos);**ITEM 19**– V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);**ITEM 21**– V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos);**ITEM 25**– V. Unit. R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos);**ITEM 26**– V. Unit. R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);**ITEM 27**– V. Unit. R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos);**ITEM 29**– V. Unit. R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);**ITEM 30**– V. Unit. R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);**ITEM 33**– V. Unit. R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos);**ITEM 35**– V. Unit. R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);**ITEM 38**– V. Unit. R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos);**ITEM 39**– V. Unit. R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos);**ITEM 40**– V. Unit. R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);**ITEM 41**– V. Unit. R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Prazo de Vigência 24/04/2013 à 24/04/2014. E o Termo de Contrato de nº**033/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ" e a Empresa A**B – VARIEDADES COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 01.591.625/0001-38**, com os valores para os itens:**ITEM 01**– V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);**ITEM 02**– V. Unit. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);**ITEM 03**– V. Unit. R$ 4,00 (quatro reais);**ITEM 05**– V. Unit. R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos);**ITEM 07**– V. Unit. R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);**ITEM 08**– V. Unit. R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);**ITEM 09**– V. Unit. R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos);**ITEM 10**– V. Unit. R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);**ITEM 11**– V. Unit. R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos);**ITEM 12**– V. Unit. R$ 2,10 (dois reais e dez centavos);**ITEM 13**– V. Unit. R$ 0,80 (oitenta centavos);**ITEM 14**– V. Unit. R$ 72,00 (setenta e dois reais);**ITEM 22**– V. Unit. R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);**ITEM 23**– V. Unit. R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);**ITEM 24**– V. Unit. R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos);**ITEM 28**– V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos);**ITEM 31**– V. Unit. R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos);**ITEM 32**– V. Unit. R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);**ITEM 34**– V. Unit. R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);**ITEM 36**– V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);**ITEM 43**– V. Unit. R$ 3,70 (três reais e quarenta centavos);**ITEM 44**– V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos);Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 24/04/2014.
Dotação Orçamentária:12.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS;
Dotação Orçamentária:12.361.0062.2.011**–**Funcionamento do Ensino Fundamental;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS;
Dotação Orçamentária: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Certifica-se, Cumpra-se, Publique-se.
Maraã/AM, 24 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/am

LEIA-SE:

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

REF.: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 005/2013.
O Termo de Contrato de nº 014/2013, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa**Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 02.425.219/0001-68,**com os valores para os itens:**ITEM 04**– V. Unit. R$ 6,06 (seis reais e seis centavos);**ITEM 06**– V. Unit. R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos);**ITEM 15**– V. Unit. R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos);**ITEM 16**– V. Unit. R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos);**ITEM 17**– V. Unit. R$ 1,15 (um real e quinze centavos);**ITEM 18**– V. Unit. R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos);**ITEM 19**– V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);**ITEM 21**– V. Unit. R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos);**ITEM 25**– V. Unit. R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos);**ITEM 26**– V. Unit. R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);**ITEM 27**– V. Unit. R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos);**ITEM 29**– V. Unit. R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);**ITEM 30**– V. Unit. R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);**ITEM 33**– V. Unit. R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos);**ITEM 35**– V. Unit. R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);**ITEM 38**– V. Unit. R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos);**ITEM 39**– V. Unit. R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos);**ITEM 40**– V. Unit. R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);**ITEM 41**– V. Unit. R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Prazo de Vigência 24/04/2013 à 31/12/2013. E o **Termo de Contrato de nº015/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ" e a Empresa A**B – VARIEDADES COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 01.591.625/0001-38**, com os valores para os itens:**ITEM 01**– V. Unit. R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);**ITEM 02**– V. Unit. R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);**ITEM 03**– V. Unit. R$ 4,00 (quatro reais);**ITEM 05**– V. Unit. R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos);**ITEM 07**– V. Unit. R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);**ITEM 08**– V. Unit. R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);**ITEM 09**– V. Unit. R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos);**ITEM 10**– V. Unit. R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);**ITEM 11**– V. Unit. R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos);**ITEM 12**– V. Unit. R$ 2,10 (dois reais e dez centavos);**ITEM 13**– V. Unit. R$ 0,80 (oitenta centavos);**ITEM 14**– V. Unit. R$ 72,00 (setenta e dois reais);**ITEM 22**– V. Unit. R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);**ITEM 23**– V. Unit. R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);**ITEM 24**– V. Unit. R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos);**ITEM 28**– V. Unit. R$ 1,30 (um real e trinta centavos);**ITEM 31**– V. Unit. R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos);**ITEM 32**– V. Unit. R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);**ITEM 34**– V. Unit. R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);**ITEM 36**– V. Unit. R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);**ITEM 43**– V. Unit. R$ 3,70 (três reais e quarenta centavos);**ITEM 44**– V. Unit. R$ 0,30 (trinta centavos);Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária:12.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS;
Dotação Orçamentária:12.361.0062.2.011**–**Funcionamento do Ensino Fundamental;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS;
Dotação Orçamentária: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 10 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Certifica-se, Cumpra-se, Publique-se.
Maraã/AM, 24 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/am

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:5964AD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 30 de abril de 2013, ANO IV / **nº 0834, fls 31 E 31**, no AAM.

ONDE SE LÊ:

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº 102/2013.
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 007/2013.
O Termo de Contrato de nº **030/2012**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa **MARREIRA CONSTRUÇOES E COM. DE PRO. ALIMENTICIOS, CNPJ: 63.714.851/0001-16,** Lote 01, com o seguinte valor R$ 650.000,00 (**seiscentos e cinquenta mil reais**) e Lote 02 com o seguinte valor R$ 147.312,00 **(cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais)**; Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 24/04/2014. E o Termo de Contrato de nº **031/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ" e a Empresa **MARIA ELCILENE PINHEIRO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 08.664.459/0001-00** para o Lote 03 com o seguinte valor R$ 699.840,00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais); Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 24/04/2014.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.016 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0052.2.021 – Operacionalização de Ações de Assist. a Saúde para Pessoas Carentes; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 08.244.0034.1.007 – Encargos com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 08.244.0034.2.033 – Encargos Com o Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 37 – IGD / SUAS;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 09.274.0011.2.035 – Encargos Com o Maraã Prev.; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 46 – PREV. SOCIAL MUNICIPAL;

Maraã/AM, 24 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº 102/2013.
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 007/2013.
O Termo de Contrato de nº **016/2012**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ e a Empresa **MARREIRA CONSTRUÇOES E COM. DE PRO. ALIMENTICIOS, CNPJ: 63.714.851/0001-16,** Lote 01, com o seguinte valor R$ 650.000,00 (**seiscentos e cinquenta mil reais**) e Lote 02 com o seguinte valor R$ 147.312,00 **(cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais)**; Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 31/12/2013. E o Termo de Contrato de nº **017/2013**, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ" e a Empresa **MARIA ELCILENE PINHEIRO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 08.664.459/0001-00** para o Lote 03 com o seguinte valor R$ 699.840,00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais); Prazo de Vigência: 24/04/2013 á 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 11 – FUNDEB 40%;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.016 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;

Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 10.302.0052.2.021 – Operacionalização de Ações de Assist. a Saúde para Pessoas Carentes; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 08.244.0034.1.007 – Encargos com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 08.244.0034.2.033 – Encargos Com o Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 37 – IGD / SUAS;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 09.274.0011.2.035 – Encargos Com o Maraã Prev.; Elemento da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção; Fonte 46 – PREV. SOCIAL MUNICIPAL;

Maraã/AM, 24 de abril de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:2AD8F5CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2013

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 034/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA, CNPJ nº 03.018.149/0001-96. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o ACRÉSCIMO de 31,22%, ao valor do Termo de Contrato firmado entre as partes, em 23/05/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta e conforme descrição abaixo.

SERVIÇOS	VALOR DO ADITIVO	%
REFORMA	R$ 773.027,12	37,57%
AMPLIAÇÃO	R$ 66.967,88	5,83%
CONSTRUÇÃO	R$ 161.379,59	14,04%
TOTAL	R$ 1.001.374,59	31,22%

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

1. Em decorrência do acréscimo descrito na cláusula anterior, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em R$ 1.001.374, 59 (um milhão e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 31,22% do valor contratado.

1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/08/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.04. 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Projeto/Ativ.: 12.361.0062.1.002 - Construção Reforma ou Ampliação de Escolas.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 64-Convênio Estadual.
Maués-AM, 20 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:02FF6087

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 016/2013

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Olinda do Norte-Am, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, representada neste ato por seu Secretario de Finanças PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 680.039.432-72Nº , portador do RG Nº 14901153 , residente e domiciliado nesta cidade, Rua 13 de maio, s/n - Santa Luzia, doravante denominada ADMINISTRADORA e a Empresa: A. O. DE DEUS-ME, CNPJ – 07.776.318/0001-08, representada pela Sra. Adriana Oliveira de Deus, portador a da cédula de Identidade 1369236-4/SSP/AM, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por Objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o " Fornecimento de Alimentação no Município de Nova Olinda do Norte.".

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Os Preços dos serviços fornecidos estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do Pregão 016/2013, conforme quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	MARMITA (REFEIÇAO EM EMBALAGEM)	10.000	regional	Unid	13,00	130.000,00
02	X-SALADA (SANDUICHE)	10.000	regional	Unid	10,00	100.000,00
03	SALGADOS (VARIADOS)	5.000	regional	Cento	28,00	140.000,00
04	SUCO DE FRUTAS (COPO 500ML)	10.000	regional	Unid	5,00	50.000,00
05	REFRIGERANTE 350ML (pacote com 12)	1.000	bare	Pacote	25,00	25.000,00
06	REFRIGERANTE DE 2 LT (pacote com 9)	1.000	bare	Pacote	35,00	35.000,00
07	AGUA MINERAL DE 2LT (pacote com 9)	1.000	santa claudia	Pacote	23,00	23.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, de 23 agosto de 2013.

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

A.O. DE DEUS-ME
CNPJ – 07.776.318/0001-08

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:03D23D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19/2013-GPMNON

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** NOVA OLINDA DO NORTE, AM**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 26 a 28 de Agosto de 2013, no Centro Paroquial, localizado na Avenida Getúlio Vargas, SN, Centro, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I– Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II- Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura assocializar metodologias e conhecimentos;

III- Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salva guarda, da participação social e da plena cidadania;
IV- Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI- Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII– Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX– Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I– definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III- organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V – acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário Titular da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário/Presidente da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE AGOSTO DE 2013.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:3124E854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 099/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO, para o cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência;

Publique-se
Cumpra-se.

Parintins, 20 de agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:69A96D52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 006/2013 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 006/2013 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
II – ADJUDICAR a Empresa INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA., com CNPJ n.º 02.337.523/0007-93, sito a R. Doutor Moreira, 238 – Centro – Manaus/AM, no valor global de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 22 de agosto de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:69AA95FB

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA.**, com CNPJ n.º 02.337.523/0007-93, sito a R. Doutor Moreira, 238 – Centro – Manaus/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Processo Licitatório, através do **EDITAL DE CARTA - CONVITE N.º 006/2013 – CPL** e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
Entrega imediata a partir da assinatura e recebimento desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor global da contratação é de **R$ 14.530,00 (**quatorze mil quinhentos e trinta reais**)**.
Pela presente Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com o Edital e seus anexos, parte integrante do procedimento licitatório.

Rio Preto da Eva/AM, em 22 de agosto de 2013

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:7997CB77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM REPOSIÇÃO DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS, EXISTENTE NA ESTRUTURA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

DJEX SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA-ME; CNPJ sob n° 14.936.820/0001-02 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM2, COM ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V	METRO	250	R$ 147,67	R$ 36.917,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 143,08	R$ 35.770,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 146,43	R$ 36.607,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 183,39	R$ 45.847,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 150MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 194,58	R$ 48.645,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 148,65	R$ 37.162,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO	METRO	250	R$ 206,43	R$ 51.607,50

	DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 185MM2 (1 CONDUTOR)				
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 143,39	R$ 35.847,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 229,27	R$ 57.317,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 152,26	R$ 38.065,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 300MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 245,81	R$ 61.452,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 155,50	R$ 38.875,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 144,32	R$ 36.080,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 160,30	R$ 40.075,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 144,89	R$ 36.222,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 167,57	R$ 41.892,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR)	METRO	250	R$ 177,82	R$ 44.455,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 120MM2	METRO	250	R$ 303,54	R$ 75.885,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO 150MM2	METRO	250	R$ 322,05	R$ 80.512,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 185MM2	METRO	250	R$ 346,89	R$ 86.722,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 240MM2	METRO	250	R$ 386,33	R$ 96.582,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 300MM2	METRO	250	R$ 425,96	R$ 106.490,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 400MM2	METRO	250	R$ 477,72	R$ 119.430,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV	METRO	250	R$ 542,41	R$ 135.602,50

	500MM2				
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2	METRO	250	R$ 245,09	R$ 61.272,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM2	METRO	250	R$ 264,99	R$ 66.247,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM2	METRO	250	R$ 284,94	R$ 71.235,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 142,46	R$ 35.615,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 142,77	R$ 35.692,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2	METRO	250	R$ 142,77	R$ 35.692,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 146,90	R$ 36.725,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	METRO	250	R$ 145,97	R$ 36.492,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2	METRO	250	R$ 181,12	R$ 45.280,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2	METRO	250	R$ 189,27	R$ 47.317,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 150,25	R$ 37.562,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 185MM2	METRO	250	R$ 201,12	R$ 50.280,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 143,29	R$ 35.822,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	METRO	250	R$ 143,08	R$ 35.770,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 240MM2	METRO	250	R$ 218,96	R$ 54.740,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM2	METRO	250	R$ 150,87	R$ 37.717,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 10MM2	METRO	250	R$ 161,07	R$ 40.267,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 16MM2	METRO	250	R$ 167,72	R$ 41.930,00

	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3 X 25MM2	METRO	250	R$ 180,25	R$ 45.062,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 300MM2	METRO	250	R$ 235,56	R$ 58.890,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2	METRO	250	R$ 153,75	R$ 38.437,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 400MM2	METRO	250	R$ 263,60	R$ 65.900,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 143,86	R$ 35.965,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2	METRO	250	R$ 143,55	R$ 35.887,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM2	METRO	250	R$ 157,88	R$ 39.470,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL	METRO	250	R$ 144,78	R$ 36.195,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2,	METRO	250	R$ 144,37	R$ 36.092,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM2	METRO	250	R$ 165,30	R$ 41.325,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM2	METRO	250	R$ 173,39	R$ 43.347,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 10MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 146,56	R$ 36.640,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 120MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 184,42	R$ 46.105,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 150MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 193,47	R$ 48.367,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 147,84	R$ 36.960,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 152,40	R$ 38.100,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 300MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 249,49	R$ 62.372,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 35MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 155,35	R$ 38.837,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 500MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 313,35	R$ 78.337,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA,	METRO	250	R$ 159,39	R$ 39.847,50
	COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO				
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 6MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 144,89	R$ 36.222,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 70MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 167,67	R$ 41.917,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE NU 95MM2 MEIO-DURO	METRO	250	R$ 176,08	R$ 44.020,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 157,27	R$ 39.317,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 16MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 159,19	R$ 39.797,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 16MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 159,38	R$ 39.845,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 25MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 161,85	R$ 40.462,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 25MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 162,06	R$ 40.515,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 35MM2 BLINDADO, ISOLACAO 12/20KV EPR - COBERTURA EM PVC.	METRO	250	R$ 168,11	R$ 42.027,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 35MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 164,57	R$ 41.142,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 35MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 164,82	R$ 41.205,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 50MM2 BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 173,21	R$ 43.302,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 50MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 167,92	R$ 41.980,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 50MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 169,12	R$ 42.280,00
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 70MM2 BLINDADO, ISOLACAO 12/20KV EPR COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 175,89	R$ 43.972,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 70MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 173,83	R$ 43.457,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO	METRO	250	R$ 174,21	R$ 43.552,50

	DE COBRE UNIPOLAR 70MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10KV EPR, COBERTURA EM PVC				
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 95MM2 BLINDADO, ISOLACAO 12/20KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 187,87	R$ 46.967,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 95MM2 BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 180,03	R$ 45.007,50
	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM A REPOSIÇÃO DO CABO DE COBRE UNIPOLAR 95MM2 BLINDADO, ISOLACAO 6/10KV EPR, COBERTURA EM PVC	METRO	250	R$ 180,45	R$ 45.112,50
VALOR GLOBAL					**R$ 3.973.970,00**

No valor total de R$ **3.973.970,00 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM REPOSIÇÃO DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS**.

Tabatinga-AM, 26 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48A89724

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2013 - PP.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTE DE INFORMATICA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO-ME,** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (16) dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (16/07/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Luiz Miguel da Silva Moreno - ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 14.064.640/0001-70, com sede Avenida da Amizade, nº 1941 Centro, Cidade de Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua da pátria, nº 492, são Francisco, portador do CPF nº 890.862.872-04 e Carteira de Identidade nº 2102365-4 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por registro de preço nº 012/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial dos municípios, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS**, **EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTES DE INFORMATICA** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos produtos não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **373.610,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e dez reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco **Caixa Econômica**, conta corrente nº **0003.00000729-3**, agência **3196**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 16/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos objetos atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e" é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) supressão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de

fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela supressão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos produtos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

LUIZ MIGUEL DA SILVA MORENO
Sócio-gerente da Empresa Luiz Miguel da Silva Moreno - Me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C58FEE8

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2013 - PP.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTE DE INFORMATICA, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI -ME,** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (16) dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (16/07/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Vanderlei Damasceno Zaguri -ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.472/0001-00, com sede na rua Duarte coelho, nº 56 Nova Esperança, Cidade de Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Vanderlei Damasceno Zaguri**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua aries da cunha, nº 71, Ibirapuera, portador do CPF nº 607.657.712-68 e Carteira de Identidade nº 1061248-3 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por registro de preço nº 012/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial dos municípios, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE: SUPRIMENTOS, RECARGA DE CARTUCHOS**, **EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E COMPONENTES DE INFORMATICA** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos produtos não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **411.490,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco do Bradesco, conta corrente nº 0013274-8, agência 0736-6.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 16/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos objetos atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e" é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) supressão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos produtos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI
Sócio-gerente da Empresa Vanderlei Damasceno Zaguri - Me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D3B75E9

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013 - PP

Contrato para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a Empresa **D. P. SABINOS'S - ME**, na forma a seguir:

o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal**, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade nº 1.770 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga – AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **D. P. SABINOS'S - ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.671.483/0001-07 estabelecida na Rua Marechal Mallet, 440, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor: Danilo Pessoa sabino, brasileiro(a), casado, portador do RG nº 03665531-8 SSP/AM e do CPF nº 054.923.192-72, domiciliado e residente na cidade de Tabatinga, na Rua: T -26 nº 245- Potrobrás, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e em consequência da licitação na modalidade de **pregão presencial Nº 019/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** de acordo com as rotas especificadas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO: - O fornecimento será realizado sob o regime fracionado **por intermédio de requisição emitida pelo Gabinete do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e, inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne ao serviço contratado, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação de serviços não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 679.660,00 **(seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o Termo de recebimento do material, devidamente atestada pelo setor de Compras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco da Caixa Econômica, conta corrente nº **00000621-1**, agência **3196**- op.: **003**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 25/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de

quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos serviços, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA-AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo Contratante

DANILO PESSOA SABINO
Sócio-gerente da Empresa D. P. Sabino's- Me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23929D6E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2013 - PP.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **CASAS DOS CONGELADOS LTDA** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (05) cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05/08/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CASA DOS CONGELADOS LTDA,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.298.626/0001-51, com sede na Av. da Amizade, nº 1335 Centro, Cidade de Tabatinga-AM, neste ato representada por seu representante legal Sr. Raimundo Cesar Rebouças Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré, nº 661, Portobrás, portador do CPF nº 107.293.483-34 e Carteira de Identidade nº 573.871 SSP/CE, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do diário do municípios, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é

assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM** constantes da Ata de Registro de Preços anexa que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos serviços não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os gêneros alimentícios em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **394.085,50 (trezentos e noventa e quatro mil oitenta e cinco reais com cinquenta centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao **Banco do Brasil**, conta corrente nº **18266-4**, agência **0774-9**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 24/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do gênero alimentícios da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas, deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial,

atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos gêneros alimentícios, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

RAIMUNDO CESAR REBOUÇAS FREITAS
Sócio-gerente da Empresa Casa Dos Congelados Ltda
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32CD156C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2013 - PP.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **L C P DE ARAUJO - EPP** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (05) cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05/08/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **L C P DE ARAUJO - EPP,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0001-05, com sede na Boulevard Sá Peixoto, nº 137 Educandos, Cidade de Manaus-AM, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luis Carlos Pucu de Araújo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua 3 conj. Parque tropical, nº 2, Parque Dez, portador do CPF nº 043.425.002-30 e Carteira de Identidade nº 0260753-0 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do diário do municípios, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM** constantes da Ata de Registro de Preços anexa que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que

for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos serviços não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os gêneros alimentícios em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **319.521,60 (trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte e um reais com sessenta centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao **Banco do Bradesco**, conta corrente nº **4066-5**, agência **3712-5**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 24/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do gênero alimentícios da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas, deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos gêneros alimentícios, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

LUÍS CARLOS PUCU DE ARAÚJO
Sócio-gerente da Empresa l c p de Araújo- Epp
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:092B2669

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2013

CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.075.136,41	0,00
Pessoal Ativo	1.075.136,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.099,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.099,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**1.073.036,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		**0,00**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	**0,00**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**0,00**	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

SANIVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - Crc/am 7905

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:2538E54C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA PP 009/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 009/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2013-CPL, realizado em 11/07/2013; **PARTES:** Município de Urucará, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários para atendimento de falecimentos de pessoas de famílias de baixa renda, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social; **VALOR:** R$ **170.434,8 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos**); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: SUELY R DO PRADO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
01	60	Unid.	Urna Normal c/ Alça Dura c/ Visor - tam: 1,60m ATÉ 2,00m	Jr	1.100,00
02	20	Unid.	Urna Infantil Alça Dura C/ Visor até 1,20m ATÉ 1,40m	Jr	450,00

03	40	Serv.	Tanatopraxia Adulto (incluindo assepsia e tamponamento)	Sem Marca	600,00
04	15	Serv.	Tanatopraxia Infantil (incluindo assepsia e tamponamento)	Sem Marca	450,00
05	18816	Km	Translado Rodoviário Regional valor em km	Sem Marca	2,80
06	40	Serv.	Translado Fluvial	Sem Marca	300,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Urucará, em 16 de julho de 2013

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:62DBA05B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2013-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para Registro de Preços, de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Veículos para atender todo o Complexo Administrativo Municipal**,** em favor da empresa**: D C M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05 E 06, com valor de **R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R**$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Urucará, em 18 de julho de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:6C5917BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA SRP PP008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2013-CPL, realizado em 11/07/2013; **PARTES:** Município de Urucará, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Registro de Preços, de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Veículos para atender todo o Complexo Administrativo Municipal; **VALOR:** R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: D C M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Qtd. Veículos	Preço
01	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários tipo CAÇAMBA TOCO, Motor: a diesel	03	30.000,00
02	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários tipo CAMINHÃO TOCO, Motor: a diesel	01	7.800,00
03	12	MensaL	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo UTILITÁRIO, gasolina, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, tração 4x2.	01	4.800,00
04	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo UTILITÁRIO, diesel, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, tração 4x4.	02	6.000,00
05	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo PERUA, modelo standard, 3 (três) portas laterais, com capacidade para 9 passageiros + 1 motorista, sem motorista, sem combustível.	01	7.800,00
06	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos, tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, sedan, executivo, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, potência mínima de 140 cv.	01	7.600,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Urucará, em 18 de julho de 2013

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:AD6E41D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA SRP PP008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2013-CPL, realizado em 11/07/2013; **PARTES:** Município de Urucará, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Registro de Preços, de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Veículos para atender todo o Complexo Administrativo Municipal; **VALOR:** R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: D C M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Qtd. Veiculos	Preço
01	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários tipo CAÇAMBA TOCO, Motor: a diesel	03	30.000,00
02	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários tipo CAMINHÃO TOCO, Motor: a diesel	01	7.800,00
03	12	MensaL	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo UTILITÁRIO, gasolina, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, tração 4x2.	01	4.800,00
04	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo UTILITÁRIO, diesel, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, tração 4x4.	02	6.000,00
05	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo PERUA, modelo standard, 3 (três) portas laterais, com capacidade para 9 passageiros + 1 motorista, sem motorista, sem combustível.	01	7.800,00
06	12	Mensal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada na locação de veículos, tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, sedan, executivo, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, sem motorista, sem combustível, potência mínima de 140 cv.	01	7.600,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Urucará, em 18 de julho de 2013

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:83F94DA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2013; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Gêneros Alimentícios,** em favor da empresa**: A J S FERREIRA MINIMERCADOS,** para os itens 01, 03, 06, 08, 09, 14, 18, 19, 20, 21, 26, 30 e 32, com valor de **R$ 207.289,25 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, - **M S M DA CRUZ - ME,** para os itens 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31, com valor de **R$ 143.363,50 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)**, O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 350.652,75 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, em 20 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:BC004FFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 006/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2013-CPL, realizado em 10/05/2013; **PARTES:** Município de Urucará, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de

Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 350.652,75 (trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: A J S FERREIRA MINIMERCADOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
01	56	FD	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, ontendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	77,80
03	126	FD	ARROZ - branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 2kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	81,20
06	525	KG	BATATA PORTUGUESA : comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg (1 Qualidade)	7,55
08	1873	KG	CARNE BOVINA DIANTEIRA: limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em orgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	8,50
09	1873	KG	CARNE BOVINA TRAZEIRA: limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em orgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	10,90
14	42	FD	CHARQUE: (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg30X1.	590,50
18	252	CX	FRANGO CONGELADO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg20X1	135,50
19	35	FD	FEIJÃO CLASSE CARIOQUINHA, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg3X1	190,00
20	31,5	FD	FEIJÃO DA PRAIA: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg 30X1	90,00
21	413	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL : Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de 9,6KG	185,00
26	94,5	FD	MILHO BRANCO: – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g 10KG	60,00
30	14	FD	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg 30X1	26,00
32	77	CX	VINAGRE: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml12X1	20,00

EMPRESA: M S M DA CRUZ - ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
02	168	FD	AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	66,00
04	490	KG	ALHO: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	19,00
05	630	KG	AVEIA Flocos De Cereal, Tipo Pré-Cozido, Ingredientes Trigo, Aveia E Cevada, Características Adicionais Enriquecido Com Vitaminas E Sais Minerais, Com Glú500gr	15,20
07	945	KG	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA 400gr	7,20
10	700	Pts	CANELA EM PÓ: Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 30g	2,90
11	735	KG	CEBOLA – Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . kg	6,50
12	682,5	KG	CENOURA – Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	5,90
13	367,5	KG	COLORAL – 1 qualidade	6,00
15	787,5	Pts	EXTRATO DE TOMATE: concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2,50
16	63	SC	FARINHA DE MANDIOCA Fina, amarela, torrado,	360,00

			embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct 1Kg 50X1.	
17	630	KG	Farinha de Tapioca - Torrado, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct 1Kg 50X1.	7,50
22	70	CX	LEITE DE COCO: embalagem de 500mg com 12 unidade.	56,50
23	126	FD	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Pct com 500g 10X1	38,00
24	126	FD	MACARRÃO PRA SOPA: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct de 500g 10X1	56,00
25	56	Cx	MARGARINA: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega24x250gr	49,00
27	84	CX	OLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso liquido 900ml,20X900ml	95,00
28	1043	FM	OVOS DE GALINHA: classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-	11,50
29	65380	UM	PÃO FRANCES: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	0,35
31	308	KG	TOMATE: Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	9,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Urucará, em 20 de maio de 2013

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:994417AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a *contratação de pessoa jurídica visando a Assessoria Jurídica na área de Contas Públicas, no que tange à prestação de serviços de consultoria jurídica atinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim como prestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, quando da formalização e autuação do Balanço Geral no TCE/AM, referente ao exercício financeiro em curso, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos.*

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29/08/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA EM CONTAS PÚBLICAS/CPL.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:F777FE6A

